Prefeitura Municipal de Lavras

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.689

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SUL MINEIRO DE EDUCAÇÃO PARA CEGOS-ISMEC

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou , e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Sul Mineiro de Educação para Cegos-ISMEC, com sede à RUa Miseno de Pádua 269 - sala 15, no município de Lavras,

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém,

Prefeitura Municipal de Lavras, em 1º de junho de 1988.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal